

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Os Municípios Consorciados, AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DOOESTE, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, firmam o presente com a finalidade de alterar cláusulas do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR, o que fazem nos seguintes termos:

I – Fica alterada a segunda cláusula terceira, para que passe a constar no Contrato de Rateio com a numeração correta (CLÁUSULA QUARTA), alterando-se também a parte final da redação, que passa a assim vigorar:

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para investimento será de uma parcela de R\$-0,95 (noventa e cinco centavos), sendo o valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$-0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais, as parcelas de investimento e de custeio devem ser repassadas até o dia 15/02/2012, quitadas mediante comprovante de depósito na Agência 0602, Operação 006 Conta Corrente nº 354-0. As próximas parcelas mensais para custeio deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês. Após a aprovação da Lei autorizativa de transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios por cada ente consorciado, o pagamento do respectivo ente ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, deste Contrato.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	INVESTIMENTO	MANUTENÇÃO
	587.505		0,95 per capita	0,79 per capita/mês
Ampére	17.308	2,95%	16.442,60	13.673,32
Barracão	9.737	1,66%	9.250,15	7.692,23
Bela Vista do Caroba	3.939	0,67%	3.742,05	3.111,81
Boa Esperança do Iguaçu	2.768	0,47%	2.629,60	2.186,72
Bom Jesus do Sul	3.796	0,65%	3.606,20	2.998,84
Bom Sucesso do Sul	3.296	0,56%	3.131,20	2.603,84
Capanema	18.512	3,15%	17.586,40	14.624,48
Chopinzinho	19.673	3,35%	18.689,35	15.541,67
Clevelândia	17.232	2,93%	16.370,40	13.613,28
Coronel Domingos Soares	7.238	1,23%	6.876,10	5.718,02
Coronel Vivida	21.737	3,70%	20.650,15	17.172,23
Cruzeiro do Iguaçu	4.274	0,73%	4.060,30	3.376,46

Dois Vizinhos	36.198	6,16%	34.388,10	28.596,42
Enéas Marques	6.101	1,04%	5.795,95	4.819,79
Flor da Serra do Sul	4.725	0,80%	4.488,75	3.732,75
Francisco Beltrão	78.957	13,44%	75.009,15	62.376,03
Honório Serpa	5.960	1,01%	5.662,00	4.708,40
Itapejara do Oeste	10.532	1,79%	10.005,40	8.320,28
Manfrinópolis	3.127	0,53%	2.970,65	2.470,33
Mangueirinha	17.041	2,90%	16.188,95	13.462,39
Mariópolis	6.269	1,07%	5.955,55	4.952,51
Marmeleiro	13.909	2,37%	13.213,55	10.988,11
Nova Esperança do Sud.	5.110	0,87%	4.854,50	4.036,90
Nova Prata do Iguaçu	10.369	1,76%	9.850,55	8.191,51
Palmas	42.887	7,30%	40.742,65	33.880,73
Pato Branco	72.373	12,32%	68.754,35	57.174,67
Pérola do Oeste	6.764	1,15%	6.425,80	5.343,56
Pinhal de São Bento	2.620	0,45%	2.489,00	2.069,80
Planalto	13.668	2,33%	12.984,60	10.797,72
Pranchita	5.632	0,96%	5.350,40	4.449,28
Realeza	16.348	2,78%	15.530,60	12.914,92
Renascença	6.810	1,16%	6.469,50	5.379,90
Salgado Filho	4.403	0,75%	4.182,85	3.478,37
Salto do Lontra	13.672	2,33%	12.988,40	10.800,88
Santa Izabel do Oeste	13.134	2,24%	12.477,30	10.375,86
Santo Antônio do Sud.	18.905	3,22%	17.959,75	14.934,95
São João	10.607	1,81%	10.076,65	8.379,53
São Jorge do Oeste	9.085	1,55%	8.630,75	7.177,15
Saudade do Iguaçu	5.007	0,85%	4.756,65	3.955,53
Sulina	3.394	0,58%	3.224,30	2.681,26
Verê	7.879	1,34%	7.485,05	6.224,41
Vitorino	6.509	1,11%	6.183,55	5.142,11
	587.505	100%	558.129,75	464.128,95

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

II – Em razão de erro material quando da realização do contrato de rateio, ficam alterados os números das cláusulas a seguir, mantida a redação original, inclusive dos seus parágrafos:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em fevereiro de 2012 e terminando em dezembro de 2012

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

III – Cria-se a cláusula 7ª, que passa a vigorar com a seguinte redação

Cláusula 6ª – Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários, ficará apropriada como receita deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

Pato Branco, 30 de agosto de 2012.

CIRUSPAR

**Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
representado por ElsonMunaretto Presidente do CIRUSPAR**

MEMBROS DO CONSÓRCIO

MUNICÍPIO	PREFEITO
AMPERE	Flávio José Penso
BARRAÇÃO	JoarezHenrichs
BELA VISTA DA CAROBA	Joceli Tiago Menezes
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Paulo Deola
BOM SUCESSO DO SUL	ElsonMunaretto
CAPANEMA	Milton Kafer
CHOPINZINHO	Vanerlei José Crestani
CLEVELANDIA	Ademir José Gheller
CORONEL DOMINGOS SOARES	Mauro Correa de Almeida
CORONEL VIVIDA	Fernando Aurélio Gugilk
CRUZEIRO DO IGUAÇU	DilmarTurmina
DOIS VIZINHOS	José Luiz Ramuski
ENÉIAS MARQUES	ValmorVanderlinde
FRANCISCO BELRÃO	WilmarReichembach
FLOR DA SERRA DO SUL	Paulo Roberto Savaris
HONÓRIO SERPA	Rogério Antônio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Agilberto Lucindo Perin
MANFRINÓPOLIS	Silomar Elias de Oliveira
MANGUEIRINHA	AlbariGuimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Neuri Roque RossetiGehlen

MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUD.	Norberto Goedert
NOVA PRTA DO IGUAÇU	SadyMalacarne
PALMAS	Hilário Andraschko
PATOBranço	Roberto Salvador Viganó
PEROLA DO OESTE	Edsom Luiz Bagetti
PINHAL DE SÃO BENTO	Jaime Ernesto Carniel
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelin
RENASCENÇA	José Kresteniuk
REALEZA	Eduardo André Gaievski
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Luiz Carlos Gotardi
SANTA ISABEL DO OESTE	OlivioBrandelero
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Ricardo Antônio Ortiña
SÃO JOÃO	Clovis Mateus Cucolotto
SÃO JORGE D´OESTE	Paulo Calsikowski
SAUDADE DO IGUAÇU	Rogério Gallina
SULINA	Carlos OlnezDalcim
VERÊ	Miguel Antonio Tomé
VITORINO	Valdir Picolotto